



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº 478/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2020.

Processo: nº 494/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PG – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Documento: Processo Pregão Presencial nº 009/2021 – PG – PMU, Ofício nº 136/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 01 as 17, Ofício nº 001/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, folhas 18 as 20, Ofício nº 003/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, folhas 21 as 23, Ofício nº 011/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, folhas 24 as 26, Ofício nº



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sampaio Destro Sena
Secretaria de Adm. e Finanças
CPF 828 206 373-72
Decreto Nº 01/2021 PMU

[Handwritten signature]



035/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 27 as 29, Ofício nº 036/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 30 as 33, Ofício nº 037/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 34 as 36, Ofício nº 009/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, folhas 37 as 40, Ofício nº 017/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, folhas 41 as 43, Ofício nº 018/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, folhas 44 as 46, Ofício nº 001/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, folhas 47 as 49, Ofício nº 002/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, folhas 50 as 54, Ofício nº 003/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, folhas 55 as 57, Ofício nº 014/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Gabinete da Prefeita, folhas 58 as 60, Ofício nº 015/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Gabinete da Prefeita, folhas 61 as 63, Ofício nº 019/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, folhas 64 as 69, Ofício nº 020/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, folhas 70 as 72, Ofício nº 023/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, folhas 73 as 76, Ofício nº 025/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, folhas 77 as 80, Ofício nº 099/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, folhas 81 as 83, Ofício nº



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Dantas Sena
Secretária de Educação
CPF 528.206.174-52
Decreto Nº 01/2021 PMU

ARM



059/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 84 as 86, Ofício nº 136/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, folhas 87 as 90, Ofício nº 064/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 91 as 93, Ofício nº 171/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, folhas 94 as 98, Ofício nº 016/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, folhas 99 e 100, Ofício nº 015/2021/Requisitório/Planilha/Justificativa/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, folhas 101 as 103, Despacho/Processo nº 001/2021/Solicitação de Cotação de Preços/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 104, Cotações de Preços das empresas interessadas na participação do certame, folhas 105 as 117, Síntese dos Preços Praticados, folhas 118 as 123, Cotação de Campo de Valor de Mercado, folhas 124 as 138, Mapa de Cotações de Preços – Preço Médio, folhas 139 as 142, Resumo de Cotação de Preços – Menor Valor, folhas 143 e 144, Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio, folhas 145, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências cabíveis, instauração do Processo Administrativo de Licitação na modalidade de espécie, folhas 146, Despacho – Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – 2021, folhas 147, Despacho – Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo – 2021, folhas 148, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, folha 149, Termo de Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação atendendo demanda objeto deste Edital, folhas 150 e 151, cópia do Decreto nº 191/2021/PMU, folhas 152, Justificativas da



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Destro Sena
Secretária de Administração e Finanças
CPF 528.206.328-72
Decreto Nº 01/2021 PMU

Handwritten signature

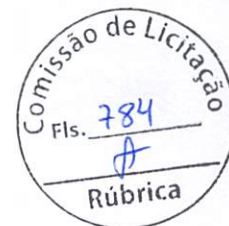


modalidade de pregão, folhas 153 e 154, Processo Administrativo de Licitação (Autuação) – Comissão Permanente de Licitação, folhas 155, Relatório da Autuação, folhas 156 e 157, Minuta do Edital, folhas 158 as 207, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL à Assessoria Jurídica, folhas 208, Parecer Jurídico opinando pelo prosseguimento do certame, folhas 209 e 210, Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2021-PMU, folhas 211 as 261, cópias dos atos de publicação de avisos de licitação no Jornal da Amazônia, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União, em 28 de maio de 2021, folhas 262 as 265, cópia da Portaria nº 566, folhas 266, solicitação de esclarecimentos enviados pela Empresa ATACADÃO DAS BATERIAS FILTROS E LUBRIFICANTES – CNPJ Nº 35.397.840/0001-14, folhas 267 as 270, documentos de Credenciamento das empresas interessadas na participação do certame, folhas 271, Termo de Credenciamento da Empresa R N MELO DA SILVA - CNPJ Nº: 09.453.626/0001-28, folhas 272 as 283, Termo de Credenciamento da Empresa GOES & GOES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ Nº: 30.011.891/0001-42, folhas 283 as 293, Termo de Credenciamento da Empresa ATACADÃO DAS BATERIAS, FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº 35.397.840/0001-14, folhas 294 as 309, Termo de Credenciamento da Empresa MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA – CNPJ Nº 08.291.835/0001-50, folhas 310 as 320, Termo de Credenciamento da Empresa PML – POSTO MADEIREIRO – CNPJ Nº 05.317.409/0001-50, folhas 321 as 337, Proposta de Preços da Empresa MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA – CNPJ Nº 08.291.835/0001-50, folhas 338 as 344, Proposta de Preços da Empresa GOES & GOES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ Nº: 30.011.891/0001-42, folhas 345 as 351, Proposta de Preços da Empresa R N MELO DA SILVA - CNPJ Nº: 09.453.626/0001-28, folhas 352 as 355, Proposta de Preços da Empresa PML – POSTO MADEIREIRO –



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Destro Sena
Secretária de Adm. e Finanças
CPF 528 236 514-72
Decreto Nº 01/2021 PMU

ARM



CNPJ Nº 05.317.409/0001-50, folhas 356 as 360, Proposta de Preços da Empresa POSTO SHALOM LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.467.743/0001-90, folhas 361 as 364, Proposta de Preços da Empresa ATACADÃO DAS BATERIAS FILTROS E LUBRIFICANTES – CNPJ Nº 35.397.840/0001-14, folhas 365 as 371, Documentos de Habilitação das empresas, folhas 372, documentos de habilitação da Empresa POSTO SHALOM LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.467.743/0001-90, folhas 373 as 409, documentos de habilitação da Empresa GOES & GOES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ Nº: 30.011.891/0001-42, folhas 410 as 456, documentos de habilitação da Empresa ATACADÃO DAS BATERIAS FILTROS E LUBRIFICANTES – CNPJ Nº 35.397.840/0001-14, folhas 457 as 509, documentos de habilitação da Empresa MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA – CNPJ Nº 08.291.835/0001-50, folhas 510 as 564, documentos de habilitação da Empresa PML – POSTO MADEIREIRO – CNPJ Nº 05.317.409/0001-50, folhas 565 as 644, Consultas Consolidadas de Pessoas Jurídicas, folhas 645 as 656, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 657 as 685, Declaração da Empresa R N MELO DA SILVA - CNPJ Nº: 09.453.626/0001-28, retirando-se da Sessão realizada em 11/06/2021, folhas 686, Ata de Deliberação do Pregão Presencial SRP nº 009/2021-PMU, folhas 687 as 689, Fase de Recursos e Contrarrazões, folhas 690, Recurso Administrativo interposto pela Empresa PML – POSTO MADEIREIRO – CNPJ Nº 05.317.409/0001-50, folhas 691 as 702, Contrarrazões apresentadas pela Empresa GOES & GOES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ Nº: 30.011.891/0001-42, folhas 703 as 715, Contrarrazões apresentadas pela Empresa MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA – CNPJ Nº 08.291.835/0001-50, folhas 716 as 720, Ofício nº 06/2021/ Empresa PML – POSTO MADEIREIRO – CNPJ Nº 05.317.409/0001-50, solicitando vistas as contrarrazões, folhas 721, Despacho do Departamento de Licitações e Contratos à Assessoria Jurídica, folhas



MM



722, Ata de Julgamento do Pregão Presencial SRP nº 009/2021-PMU/documentos de habilitação da Empresa POSTO SHALOM LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.467.743/0001-90, folhas 723 as 744, Notificação do Departamento de Licitações e Contratos à Empresa POSTO SHALOM LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.467.743/0001-90, folhas 745 e 746, Proposta de Preços/cópia do Ofício 006/2021/Empresa POSTO SHALOM LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.467.743/0001-90, folhas 747 as 750, Parecer Jurídico, folhas 751 as 758, Ofício nº 07/2021/Empresa PML – POSTO MADEIREIRO – CNPJ Nº 05.317.409/0001-50, solicitando cópia da decisão do pregoeiro e autoridade superior, folhas 759, Notificação do Departamento de Licitações e Contratos à Empresa GOES & GOES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ Nº: 30.011.891/0001-42, folhas 760, Declaração de Exequibilidade da Proposta de Preço da Empresa GOES & GOES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ Nº: 30.011.891/0001-42, folhas 761 as 763, 2ª Ata de Deliberação do Pregão Presencial SRP nº 009/2021-PMU, folhas 764 as 766, Ata de Julgamento de Recurso, folhas 767, Despacho da Comissão Permanente de Licitação ao Gabinete da Prefeita, folhas 768, Decisão do Gabinete da Prefeita, folhas 769, resposta da Comissão Permanente de Licitação à Empresa PML – POSTO MADEIREIRO – CNPJ Nº 05.317.409/0001-50, intimando-a sobre o resultado do Recurso Interposto, folhas 770 as 773, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SPR nº 009/2021-PMU, folhas 774 as 778 e Despacho da C.P.L. ao Controle Interno, em 21 de julho de 2021, folhas 779.



AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Katina Sampaio Desiro Sena
Secretaria de Adm. e Finanças
CPF 528.208.273-02
Decreto nº 01/2021 PMU



Veio a conhecimento desta Unidade de Controle Interno, o processo de Pregão Presencial nº 009/2021, para análise e parecer das atividades e atos realizados pela Comissão Permanente, que versa sobre a Aquisição de Combustíveis e óleos lubrificantes para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, para que assim, possam prestar um melhor serviço à sociedade.

1- Da Fundamentação

O Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, deve ser submetido aos princípios, conforme dispõe as Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kátia Sahara Destro Sena
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 828.204.214-92
Decreto Nº 01/2021 - Pmu

NRM



- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.

Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Daltro Sena
Secretária de Administração e Finanças
CPF 528 208 273-72
Decreto Nº 01/2021 Pmu

Handwritten signature



atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da descrição manejada;

- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, o art. 71 da Constituição do Estado do Pará, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro no art. 65 da Lei Complementar nº 084/20012 TCM/PA, e os Artigos. nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 TCE/PA, e Lei Municipal nº 285/2010 artigo 4º, XVI-PMU/PA que atribui ao Controle Interno o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira, patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Cabe-nos, desde já, trazer à aplicação das regras constitucionais do art. 37, XXI, da Constituição Federal/1988 que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o art. 3 da Lei 8.666/93 de licitações e contratos e lei 10.520/2002. A administração verificando a necessidade da aquisição de combustível e óleo lubrificante, promove o processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para registro de preços.

Considerando o que consta nos Autos esta Controladoria passa a

análise.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Daltro Sena
Secretária de Administração e Finanças
CPF 828.208.778-05
Decreto nº 01/2021 PMU

ARM



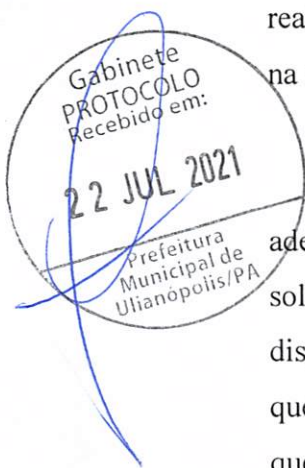
2- Do Parecer

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2021-PMU, referente a aquisição de Combustível e Óleos Lubrificantes para atender frota da Prefeitura do Município de Ulianópolis-PA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que:

Consta nos autos a solicitação através de Ofício dos Secretários da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, requerendo a instauração de processo licitatório para Aquisição de Combustíveis em geral e Óleos lubrificantes, com a devida justificação e descrição sucinta do objeto; Consta Despacho do Setor de Compras com as pesquisas de preços de mercado, mapas comparativo de preços realizados entre empresas especializadas no seguimento deste objeto, para auxiliar na escolha do melhor preço.

Este Controle Interno verificou ainda que a licitação escolhida foi adequada, que houve justificativa para escolha da modalidade, que possui solicitação de cotação de preço, autorização do Chefe do executivo, certificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, bem como parecer jurídico favorável, que houve as publicações, que houve credenciamento e habilitações pertinentes, que houve recursos e contrarrazões, que foram julgados pela CPL e Assessor Jurídico da Municipalidade, decisão final pela Prefeita Municipal e Termo de



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Bastro Sena
Secretária de Adm. e Finanças
CPF 528 206 172 72
Decreto Nº 01/2021 PMU

Handwritten signature



Adjudicação do Pregão Presencial.

3- Conclusão

Assim, esta Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, após analisar os atos procedimentais deste processo, verificou-se que, aquisição pretendida tem fundamentação legal no que preceitua a lei, eis que seguiu o rito determinado, e mesmo sem o Controle Interno adentrar no mérito dos Recursos apresentados, observou-se que foi seguido os ditames legais, quanto ao recebimento, prazos, fundamentação e justificativa para decisão.

Porém, cabe-nos apontar que os valores ofertados na Ata de realização do Pregão Presencial 009/2021 de folhas 657/683 deverá ser obedecido até final do contrato, salvo, ocorrência de acréscimos de valores na aquisição dos produtos licitados em datas posteriores à assinatura do contrato que venham acarretar desequilíbrio econômico financeiro aos participantes, devendo ser calculados os acréscimos proporcionalmente, uma vez que questionados sobre a Exequibilidade dos valores em fase de Recurso, os participantes demandados afirmaram ser possível o cumprimento do contrato, não cabendo assim, alegação de prejuízos ou qualquer outro argumento, devendo assumir o risco de seu empreendimento, pois já era conhecido no momento da assinatura do contrato, e ofertou os lances de forma consciente.



Deste modo, cremos que os fatos narrados se harmonizam com aquilo que a lei expressa.



Diante disso, recomendamos a lavratura do Termo do Contrato, em conformidade com a minuta contida neste processo, às folhas 192/199, conforme Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 009/2021 SRP/PMU de folhas 774/778, obedecendo as formalidades legais.

Recomendamos que seja observados os prazos legais para publicação

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalrtha Sahara Desiro Sena
Secretária de Adm. e Finanças
CPF 028.208.173-72
Decreto N° 01/2021 PMU



do Extrato do Contrato nos meios de comunicação oficial, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, em observância ao princípio da publicidade e legitimidade do ato.

Recomendamos ao setor competente, ao fiscal do contrato, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato, mantendo os atualizados.

Diante do exposto, essa Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições, avaliou que a Comissão de Licitação cumpriu todos os dispositivos legais no que preceitua a legislação vigente, e OPINA pela contratação das empresas conforme **Ata e Termo de Adjudicação**, para o fornecimento de combustível e óleos lubrificantes.

Com isso, reencaminhamos o Processo à Secretaria de origem para ciência e devidas providências.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.



Ulianópolis/PA, 22 de julho de 2021.


Maria Helia Rodrigues Moura
Controladora do Município
Dec Mun 306/2021

Maria Helia Rodrigues Moura
Controladora Interna
Dec 306/2021

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Destro Sena
Secretária de Cont. & Fin. - CPM
CPF-828 206 372 14
Decreto Nº 01/2021 PMU